



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ /RS

Pregão Eletrônico N° 10/2024

CAMILA PAULA BERGAMO, inscrita no RG sob o nº 5.753.017 e CPF sob o nº 090.926.489-90, com registro na OAB/SC sob o nº 48.558, estabelecimento profissional à Rua Doutor Maruri, nº 330, Apto 302, Centro, Concórdia/SC, CEP: 89.700-065, endereço eletrônico camilabergamoadv@hotmail.com, vem, à presença de V.S.^a, com fulcro na lei nº 14.133/21, seus artigos e suas alterações posteriores, tempestivamente apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, consoante os fatos e fundamentos que passa a expor:

PRELIMINAR - DA TEMPESTIVIDADE

Tendo em vista que a sessão pública está prevista para abertura na data de 05/08/2024, insta salientar que a impugnante está dentro do prazo para impugnar previsto no Art. 164 da Lei Nº 14.133/21, qual seja, o terceiro dia útil que anteceder a abertura do certame, e desta forma, a presente impugnação ao edital resta tempestiva.

SÍNTESE DOS FATOS

A presente impugnação diz respeito ao Edital de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 10/2024, a realizar-se na data de 05/08/2024, proposto pela Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí /RS, tendo como objeto a aquisição de pneus novos, conforme especificações do Edital e seus anexos.

Contudo, verificou-se que no texto editalício possui cláusulas e condições que não se encontram de acordo com a legislação vigente, visto que restringem o universo de participantes que comercializam produtos importados e até mesmo de origem nacional.

Dessa forma, requer o recebimento da presente impugnação, para que sejam aceitos os questionamentos abaixo elencados, para que seja garantido os princípios norteadores do processo licitatório, inclusive, o da ampla concorrência e proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

MÉRITO

DA IMPOSSIBILIDADE DE EXIGIR VALORES INEXEQUÍVEIS

Conforme observado no corpo do edital, é possível notar que tais preços são inexequíveis, uma vez que nenhum produto esteja apto a ser ofertado em tais referências, sendo que a impossibilidade se dá ao não atender viabilidade de tal preço para o produto, além de ser uma total forma de oneração às empresas interessadas, e à própria Administração Pública.

Analisando a Nova Lei das Licitações, Art. 59, inciso III:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
 - II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;**
 - IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- [...] (grifo nosso)


Ainda, ressalta-se que a maioria dos produtos ofertados no mercado não atendem aos valores de referências constantes no edital, conforme alguns exemplos abaixo:

33	Pneus 11L 16SL de 12 Lonas	R\$ 503,50	06	R\$ 3.021,00
----	----------------------------	------------	----	--------------

1

PNEU FREE.COM PESQUISE POR PNEUS, MARCAS, MEDIDAS, VEÍCULO...
Pneus | Liquidação | Credenciados (41) 4042-1100 MINHA CONTA

BKT > TL-16 12 LONAS 120A6 < VOLTAR



360°
TL-16 12 LONAS 120A6
SL TL IND RIB F3
Agrícola e OTR
QUANTIDADE EM ESTOQUE = 2

R\$ 1.210,00 unidade à vista no **pix ou boleto**

1 pneu(s) por **R\$ 1.210,00** à vista ou **VER PARCELAMENTOS**


DIGITE O CEP **CALCULAR**

Total à vista: R\$ 1.210,00

COMPRAR

2

Marcas > Importados > JK > JK > Pneu Aro 16,5 JK 12-16,5 12 Lonas TL Jet Trax Super



360°

Pneu Aro 16,5 JK 12-16,5 12 Lonas TL Jet Trax Super
12/XR16.5 →
Referência: 9400
★★★★★ (2) Clique e veja!

~~R\$ 907,52~~
R\$ 871,22
ou em até 12x de R\$ 88,57 no cartão

Formas de pagamento

4 **COMPRAR**

Calcule o frete _____

Encontre parceiros de montagem em sua cidade →

3

2

https://www.pneufree.com.br/bkt/pneu-11-16-12-lonas-116a8-sl-tl-ind-rib-f3-bkt?qad_source=1&qclid=Cj0KCQjw-5y1BhC-ARIsAAM_oKkOxnpgiyP3iH6UU7Xa55DVf-x9FzQkCNyPkdCOb7xEWQ1f_IET8aAggwEALw_wcB

3

https://www.atacadaopneus.com.br/pneu-aro-16.5-jk-12-16.5-12-lonas-tl-jet-trax-super-p3210?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=pmax-sul&qad_source=1&qclid=Cj0KCQjw-5y1BhC-ARIsAAM_oKk6Do9joDpONfmsz-QoQAwY5Dnzc7zuyyEzI01qBS2fE8piiKG5ydsaAj8GEALw_wcB

Página Inicial | **PNEU 11L-16 CT85 12 LONAS F-3 TL ARO 16 AGRÍCOLA PIRELLI**



ÚLTIMAS UNIDADES



Compartilhe:

PNEU 11L-16 CT85 12 LONAS F-3 TL ARO 16 AGRÍCOLA PIRELLI

Disponibilidade: Em estoque

SKU.: 0000031844

~~R\$ 1.709,00~~

R\$ 1.589,37 no Pix

ou em 12x de R\$ 170,28 no cartão de crédito

- 01 unid. +

COMPRAR



Ver mais formas de pagamento

Calcule opções de entrega e retirada

Alinha com CEP



4

Magalu > Comércio e Indústria > Equipamento Agrícola > Pneu Agrícola > Pneu 11L16 12 Lonas 99 JK

Pneu 11L16 12 Lonas 99 JK

Código gga00a8j17 | [Ver descrição completa](#) | JK



Compre mais unidades para receber os melhores valores de frete, entregas mais rápidas e muito mais.

[Cadastrar CEP](#)

★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido e entregue por **Pneu Best**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

~~R\$ 1.033,88~~

R\$ 951,17 no Pix

(8% de desconto)

ou R\$ 1.033,88 em 8x de R\$ 129,24 sem juros

Cartão de crédito
sem juros

R\$ 1.033,88
8xR\$ 129,24

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

Informações da Loja

Pneu Best

5

4

[https://www.bellenzier.com.br/pneu-11l-16-ct85-f-3-12pr-tl-aro-16-pirelli.html?utm_source=pmaxgoogle&utm_medium=mixed&utm_campaign=\[V4\] \[MO\] \[PMA\] \[GOO\] \[GO\] Pmax Ecomm 21149134463 &utm_content=&utm_term=&adid=&utm_term=&utm_campaign=%5BPMAX%5D %5BG00%5D %5BGO%5D Ecommerce Bellenzier&utm_source=adwords&utm_medium=ppc&hsa_acc=2518652345&hsa_cam=21149134463&hsa_grp=&hsa_ad=&hsa_src=x&hsa_tgt=&hsa_kw=&hsa_mt=&hsa_net=adwords&hsa_ver=3&gad_source=1&qclid=Cj0KCQjw-5y1BhC-ARIsAAM oKkypaEUoknGwvCEpNyefiYLc3U-9UA_39oC_Hxd-0IKYviYCHjGR6waArQyEALw_wcB](https://www.bellenzier.com.br/pneu-11l-16-ct85-f-3-12pr-tl-aro-16-pirelli.html?utm_source=pmaxgoogle&utm_medium=mixed&utm_campaign=[V4] [MO] [PMA] [GOO] [GO] Pmax Ecomm 21149134463 &utm_content=&utm_term=&adid=&utm_term=&utm_campaign=%5BPMAX%5D %5BG00%5D %5BGO%5D Ecommerce Bellenzier&utm_source=adwords&utm_medium=ppc&hsa_acc=2518652345&hsa_cam=21149134463&hsa_grp=&hsa_ad=&hsa_src=x&hsa_tgt=&hsa_kw=&hsa_mt=&hsa_net=adwords&hsa_ver=3&gad_source=1&qclid=Cj0KCQjw-5y1BhC-ARIsAAM oKkypaEUoknGwvCEpNyefiYLc3U-9UA_39oC_Hxd-0IKYviYCHjGR6waArQyEALw_wcB)

5

https://www.magazineluiza.com.br/pneu-11l16-12-lonas-99-jk/p/gga00a8j17/pi/agrp/?utm_content=none_roa_ven_geral_pla_tod_3p&utm_source=google&utm_medium=cpc&seller_id=pneubest3&utm_source=google

33	Pneus 11L 105L de 12 Lonas	R\$ 303,30	00	R\$ 3.021,00
34	Pneus 12X16.5 de 10 Lonas	R\$ 677,00	04	R\$ 2.708,00

6



RETIRE NA LOJA

INMETRO

Verifique a compatibilidade do seu veículo x SELECIONE SEU VEÍCULO

Pneu Aro 16.5 Titan 12-16.5 It 323 I-3 10Pr TI

REF: 1100424 Vendido por: DPASCHOAL

Clique e veja!

Formas de Pagamento

R\$ 1.756,49 no PIX
Ou R\$ 1.951,60 em até 10x de R\$ 195,16 sem juros

1 **COMPRAR** **+ ADICIONAR**

7

PÁGINA INICIAL > PNEUS MÁQUINAS > PNEU 12-16.5 IT323 I3 10PR SEM CAMARA



PNEU 12-16.5 IT323 I3 10PR SEM CAMARA

Características
 Barras largas e planas.
 Lateral mais resistente com desenho agressivo do ombro.
 Aplicado em mini carregadeiras e retroscavadeiras.

Descrição Completa

Retirada somente na loja

Entenda o processo de compra na HC Pneus

R\$ 3.150,40
R\$ 2.318,69 6x de **R\$ 386,45** sem juros

R\$ 2.318,69 à vista

Opções de pagamento

Quantidade: 1

COMPRAR

Curtir 59 mil

8

<https://www.dpaschoal.com.br/pneu-aro-16-5-titan-12-16-5-it-323-i-3-10pr-tl/p>

6 Edital de Pregão Eletrônico Nº 10/2024 da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí /RS, pág. 15

7 <https://www.dpaschoal.com.br/pneu-aro-16-5-titan-12-16-5-it-323-i-3-10pr-tl/p>

8 <https://www.hcpneus.com.br/pneu-12-16-5-it323-i3-10pr-sem-camara-p988201>

Página Inicial | [PNEU 12-16.5 PN16 10 LONAS TL ARO 16.5 PIRELLI](#)



Compartilhe:

PNEU 12-16.5 PN16 10 LONAS TL ARO 16.5 PIRELLI

Disponibilidade: Em estoque

SKU.: 0000031916

~~R\$ 1.646,00~~

R\$ 1.530,78 no Pix

ou em 12x de R\$ 164,00 no cartão de crédito

01 unid.

COMPRAR



Ver mais formas de pagamento

Calcule opções de entrega e retirada

digite seu CEP

OK



9

36	Pneus 14.9/28 10 Lonas	R\$ 1.334,50	02	R\$ 2.669,00
----	------------------------	--------------	----	--------------

10

Pneu Stryker Aro 28 ST-Agri 610KD R1 14.9-28 TT 10 Lonas

Código aek529bj31 | [Ver descrição completa](#) | STRYKER



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Model: ST-AGRI 610KD

ST-AGRI 610KD

Warranty: 5 anos Contra Defeito de Fabricação

5 anos Contra Defeito de Fabricação

Vendido e entregue por **PneuStore**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

~~R\$ 3.249,18~~

R\$ 2.830,90 no Pix

(12% de desconto)

ou R\$ 3.216,93 em 10x de R\$ 321,69 sem juros

Cartão de crédito
sem juros

R\$ 3.216,93
10x R\$ 321,69

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

11

⁹ <https://www.bellenzier.com.br/pneu-12-16-5-pn16-ss-1-10pr-tl-aro-16-5-pirelli.html>

¹⁰ Edital de Pregão Eletrônico Nº 10/2024 da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí /RS, pág. 15

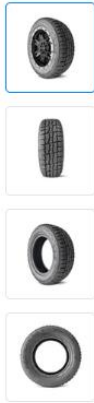
¹¹ <https://www.magazineluiza.com.br/pneu-stryker-aro-28-st-agri-610kd-r1-14-9-28-tt-10-lonas/p/aek529bj31/pi/agrp/>

47	Pneus 205/60 R16	R\$ 322,99	12	R\$ 3.875,88
----	------------------	------------	----	--------------

12

Pneu 205/60R16 Xbri Forza A/T A1 92H

Código cc84d4ba75 | [Ver descrição completa](#) | [Xbri](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido e entregue por **Pneustyres**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

~~R\$ 400,22~~

R\$ 368,20 no Pix

(8% de desconto)

ou R\$ 400,22 em 6x de R\$ 66,70 sem juros

Cartão de crédito R\$ 400,22
sem juros 6x R\$ 66,70

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

[Calcular frete e prazo](#)

Informações da Loja

13

12 Edital de Pregão Eletrônico N° 10/2024 da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí /RS, pág. 15

13

https://www.magazineluiza.com.br/pneu-205-60r16-xbri-forza-a-t-a1-92h/p/cc84d4ba75/au/pine/?&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=google_eco_apl_pro_app_none_none_none_none-geral-catalogoapp&utm_term=76792&utm_content=catalogoapp_con_amp_catalogogoogle_cat_tod_none&partner_id=76792&seller_id=pneustyres&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_term=&utm_campaign=&partner_id=73460&qclsrc=aw.ds&qclid=Cj0KCCQjw-5y1BhC-ARIsAAM_oKIUsCM4pM3fZg7uCJo_pqLEsniKxVU5zv4k60NdVcmMUT31S2B04OUaAtWBEALw_wcB

https://www.magazineluiza.com.br/pneu-205-60r16-xbri-forza-a-t-a1-92h/p/cc84d4ba75/au/pine/?&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=google_eco_apl_pro_app_none_none_none_none-geral-catalogoapp&utm_term=76792&utm_content=catalogoapp_con_amp_catalogogoogle_cat_tod_none&partner_id=76792&seller_id=pneustyres&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_term=&utm_campaign=&partner_id=73460&qclsrc=aw.ds&qclid=Cj0KCCQjw-5y1BhC-ARIsAAM_oKIUsCM4pM3fZg7uCJo_pqLEsniKxVU5zv4k60NdVcmMUT31S2B04OUaAtWBEALw_wcB

INMETRO

Verifique a compatibilidade do seu veículo x SELECIONE SEU VEICULO

Pneu Aro 16 Pirelli Scorpion 205/60R16 92H

PIRELLI REF: 2303302 Vendido por: DPASCHOAL

Clique e veja!

Formas de Pagamento

R\$ 479,90 no PIX
Ou R\$ 533,20 em até 10x de R\$ 53,32 sem juros

- 1 **COMPRAR** + ADICIONAR

14

PneuStore — Categorias — Pneus de Carro — Passeio — Pneu Bridgestone Aro 16 Ecopia EP150 205/60R16 92H

Bridgestone

Pneu Bridgestone Aro 16 Ecopia EP150 205/60R16 92H

Original: Chevrolet Spin / Nissan Kicks / Volkswagen T-Cross

ID: 10100198 ★★★★★ (74) Ver Avaliações

Veiculos aplicáveis + Informações

R\$ 559,90 no PIX
ou R\$ 636,25 em até 12x de R\$ 53,02 sem juros. Veja mais formas de pagamento

- 1 + **+ Comprar**

*O faturamento é realizado apenas para consumo, sendo vetado o faturamento para revenda.

Baixo Ruído Custo Benefício Simétrico

15

14

https://www.dpaschoal.com.br/pneu-aro-16-pirelli-scorpion-205-60r16-92h/p?idsku=2303302&qad_source=1&qclid=Cj0KCQjw-5y1BhC-ARIsAAM_oKk93adUu6f8IHh_IX1a1ac1oMPBSTbfem2hWILSpF1Va1FJudbxAUaAsfGELw_wcB

15

<https://www.pneustore.com.br/categorias/pneus-de-carro/passeio/produto/pneu-bridgestone-aro-16-ecopia-ep150-205-60r16-92h-10100198>

16

Barum
Pneu Barum By Continental Aro 16 Bravuris 4X4 205/60R16 92H
ID: 10120175 ★★★★★ (81) Ver Avaliações

Veiculos aplicáveis + Informações

R\$ 414,90 no PIX
ou R\$ 471,48 em até 12x de R\$ 39,29 sem juros. Veja mais formas de pagamento

- 1 + **+ Comprar**

*O faturamento é realizado apenas para consumo, sendo vetado o faturamento para revenda.

Custo Beneficio Alta Quilometragem Protetor de Bordas Simétrico

16

17

GOODYEAR
Pneu Goodyear Aro 16 EfficientGrip SUV 205/60R16 92H
Original Peugeot 2008
ID: 10230013 ★★★★★ (62) Ver Avaliações

Veiculos aplicáveis + Informações

R\$ 609,90 no PIX
ou R\$ 693,07 em até 12x de R\$ 57,76 sem juros. Veja mais formas de pagamento

- 1 + **+ Comprar**

*O faturamento é realizado apenas para consumo, sendo vetado o faturamento para revenda.

Premium Alta Quilometragem Simétrico

17

16 <https://www.pneustore.com.br/categorias/pneus-de-carro/pneus-205-60r16/produto/pneu-barum-by-continental-aro-16-bravuris-4x4-205-60r16-92h-10120175>

17 <https://www.pneustore.com.br/categorias/pneus-de-carro/pneus-205-60r16/produto/pneu-goodyear-aro-16-efficientgrip-suv-205-60r16-92h--10230013>

Dessa forma, é necessário que a Administração Pública adeque o edital atendendo as normas impostas pela Lei 14.133/21, em especial aquela abaixo:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

[...] **(grifo nosso)**

Dessa forma, a medida necessária é a retificação do edital para que conste valores de referência de acordo com o mercado dos produtos nos itens, de forma a cumprir o caráter competitivo, como medida de direito e justiça a ser aplicado.

DO PRINCÍPIO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DISPENSA DA RESERVA DE COTA EXCLUSIVA

Existe a possibilidade de a Administração Pública utilizar da dispensa legal da reserva de cotas para ME/EPP em pregões.

Referida possibilidade é comumente utilizada em situações de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus pela Administração Pública, ou seja, quando se sabe que em tal segmento empresas tradicionais que oferecem referidos produtos ao mercado não são ME/EPP.

Dessa maneira, existe restrição à participação de fabricantes, distribuidores, importadores e de empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que são apenas revendedoras de pneus, das quais a Administração Pública obriga-se a adquirir os mesmos produtos agregados de custos diversos, tributos,



transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade excessiva.

Conforme evidenciado, a Administração Pública, insistindo na manutenção da limitação da presente licitação com exclusividade para ME/EPP, corre grande risco de adquirir produto muito mais caro do que um de qualidade superior.

Cabe acrescentar, a ressalva feita por Ronny Charles:

"Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006."

Ademais, a própria Lei 123/06, estabelece em seu Art. 49, as possibilidades de justificativas a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: [...]

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**
(grifo nosso) [...]

O que se observa é que a Lei 123/06 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, **mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público.**



Em sendo assim, é muito importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame, como o da competitividade, da economicidade, da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, ante todo o exposto acima, resta evidente a necessidade de suspensão do referido certame, para que seja readequado o edital para a retirada, de forma justificada, da reserva de cotas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista a necessidade da perpetuação do princípio da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para prevalecer o princípio da ampla concorrência para as empresas que laboram exclusivamente com o comércio de pneus.

DA POSSIBILIDADE DE DIMINUIÇÃO DA PORCENTAGEM DE 25% DA COTA DESTINADA A ME/EPP

Caso não seja o entendimento de Vossa Senhoria de suprimir do edital a divisão de cotas destinadas a ME/EPP, salienta-se que o Estatuto Nacional da Microempresa - ME e da Empresa de Pequeno Porte - EPP instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 dispõe que:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica”.

Resta claro no dispositivo legal que os benefícios concedidos às ME/EPP objetivam o desenvolvimento econômico estadual e por isso, a Administração Pública tem o dever de aplicar o tratamento diferenciado **na forma e limites da referida lei**, em observância aos princípios da **legalidade, isonomia e eficiência**.

Entre os benefícios concedidos a essa categoria de empresas nas contratações públicas destaca-se o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, in verbis;



“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (grifo nosso).

Nota-se que o citado dispositivo legal concede três diferentes benefícios às ME/EPP. O inciso I aplica-se às licitações cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais); o inciso II as licitações das obras públicas; e o inciso III reserva cota de até 25% do objeto da licitação.

Imperioso ressaltar que, o benefício do inciso I aplica-se de forma exclusiva às ME/EPP dentro do limite de valor, enquanto que, no inciso III o benefício é aplicado de forma preferencial dentro de um limite de até 25% do certame às ME/EPP.

Dessa maneira, enquanto o inciso I limita à participação exclusiva das ME/EPP, o inciso III dá preferência a dividir a licitação, conferindo que um percentual seja para participação das empresas que possuem o referido benefício, não impedindo a participação de outras empresas, caso não haja MEP's vencedora.

Percebe-se ainda que, o benefício da Cota Reservada, inciso III da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, prevê “cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto”, ou seja, **é discricionariedade da Administração Pública reservar cota de 1 até 25% do objeto, conforme conveniência administrativa.**



Essa cota se refere à quantidade total do objeto licitado, ou seja, a soma de todos os quantitativos dos itens da contratação. Quanto à distribuição ou divisão do objeto da licitação para destinação à Cota Reservada, existe duas formas possíveis: atribuir cota de “até 25%” para todos os itens da licitação ou destinar uma quantidade de itens do objeto de forma a alcançar o quantitativo necessário à cota de “até 25%” do objeto.

Resta evidente a necessidade de aplicação da Lei Nº 123/06, bem como, a promoção das micro e pequenas empresas na economia brasileira por meio de compras públicas, contudo, necessária a análise criteriosa do **princípio da proposta mais vantajosa e a busca pela não onerosidade em aquisições da Administração Pública**.

Ocorre que, em sendo procedida a reserva de cota na porcentagem máxima permitida pela lei (25%), a Administração acaba por incorrer em ato completamente oneroso, tendo em vista que, os itens destinados a cota reservada, acabam por serem mais caros e abusivos com relação às demais concorrentes de ampla. Ou seja, o município estará pagando, na maioria das vezes, duas vezes a mais o preço do mesmo produto em cota reservada do que se estivesse mais unidades na cota ampla.

Percebe-se que, muitas vezes, o mesmo produto, a Administração Pública acaba incorrendo em onerosidade completamente excessiva em comparação ao item da ampla concorrência, isso ocorre justamente pelo fato de possuir pouca concorrência de micros empresas, o que acaba saturando os preços devido inviabilidade na aplicação do princípio da proposta mais vantajosa.

Caso seja procedida a diminuição dos itens destinados a cota reservada, a municipalidade estaria encontrando uma forma de não incorrer em preços abusivos, justamente devido ao fato de melhor adequar a distribuição dos itens, que, salientando novamente, a **Administração Pública possui a discricionariedade de definir de 1 a 25%**.

Em sendo assim, pugna desde já que seja procedida a **diminuição da porcentagem dos itens destinados a cota reservada**, tendo em vista os fatos e fundamentos acima expostos, bem como a promoção do princípio da ampla concorrência, proposta mais vantajosa e da razoabilidade e proporcionalidade, bem como, para que a municipalidade não incorra em gastos abusivos.

PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se:

- a) O recebimento da presente Impugnação ao Edital com o devido processamento aos autos do Processo Licitatório;
- b) Seja devidamente julgado procedentes os pedidos formulados na Impugnação ao Edital, para o fim de retificar o edital nos seguintes termos:

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 8.2. ESTIMATIVA DE VALORES POR ITEM

Seja retificado edital para que conste valores de referência de acordo com o mercado dos produtos, de forma a cumprir o caráter competitivo, como medida de direito e justiça a ser aplicado.

A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, NOS TERMOS DO SEU ART. 48, INC. I, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.

Seja retificado o edital de acordo com a legislação no que concerne aos limites estabelecidos pela cota reservada de até 25% para ME/EPP.


c) QUE SEJA INCLUÍDO NO EDITAL EM APREÇO QUE OS LICITANTES INTERESSADOS A PARTICIPAR DO CERTAME UTILIZANDO-SE DOS BENEFÍCIOS DA LEI 123/06, APRESENTEM, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO DOS ÚLTIMOS 12 MESES, TENDO EM VISTA QUE A SIMPLES DECLARAÇÃO DE EPP/ME PERMITE QUE EMPRESAS QUE JÁ NÃO ESTÃO MAIS ENQUADRADAS NO ANO/CALENDÁRIO POSSAM UTILIZAR-SE DO BENEFÍCIO DE FORMA ILEGAL, COMETENDO FRAUDES NA LICITAÇÃO.

d) Seja determinada a republicação do edital, escoimando o vício atacado em face da exigência ilegal.



Nestes termos, pede deferimento.

Concórdia, 29 de julho de 2024



CAMILA BERGAMO
OAB/SC 48.558